

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade — Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 — Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 — Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 — Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de

modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/011

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante Parecer GEPAC-COCOM nº 2021/380 torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2022/011**, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global, por lote/item, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto 7.892 de 23.01.2013; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto N° 8.538/2015 e suas respectivas alterações, conforme objeto descrito no ITEM 1 - DO **OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

tNEXO I	Termo de Referência	fls.40 a 50
tnexo I-A	Relação de materiais de expediente codificado com estimativa de consumo e cronograma de fornecimento	fls.51 a 54
tnexo I-B	Formulação da Proposta de Preço	fls.55 a 59
tNEXO II	Modelo de Proposta Comercial	fls.60
tNEXO III	Declaração de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente	fls.61
tNEXO IV	Declaração de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP	fls.62
tNEXO V	Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa	fls.63
tNEXO VI	Declaração exigida no subitem 4.2.2 do Edital.	fls.64
tNEXO VII	Declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	fls.65
tNEXO VIII	Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.66
tNEXO IX	Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos(em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fls.67
tNEXO X	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls.68 e 69
tNEXO XI	Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação	fls.70 a 76
tNEXO XII	Minuta da Ata de Registro de Preços	fls.77 a 89
tNEXO XIII	Minuta de instrumento contratual, quando for o caso	fls.90 e 91
tNEXO XIV	Ordem de Compra e Serviço	fls.92
tNEXO XV	Termo Circ. de Recebimento de Bens	fls.93
tNEXO XVI	Matriz de Riscos	fls.94

As propostas serão abertas no dia 10.10.2022, às 09h00. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às 09h30.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da Ordem de Serviço (OS) N° 2022/075 que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.basa.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Sera utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente codificados destinados ao estoque do Almoxarifado/Matriz para atender as unidades do Banco da Amazônia por um periodo de 12 (doze) meses.

1.1.1 As especificações, quantitativos e cronograma de entrega dos referidos materiais estão previsto no Anexo I- A deste Edital

2 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Edifício Sede do Banco da Amazônia situado na Av. Presidente Vargas nº 800, 17º andar, CEP 66.017.901- Bairro: Campina - Belém- Pa, no horário de 800 às 15:00 hs de segunda à sexta-feira

3 DO ORÇAMENTO

3.1 Os pagamentos das aquisições de material de expediente codificado em estoque serão registrados na conta de Ativo-Estoque, na rubrica 19540-5 - MATERIAL CODIFICADO EM ESTOQUE - ALMOXARIFADO

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- 4.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
- 4.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
- 4.2.2.1 se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do ANEXO III deste Edital;
- 4.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;
- 4.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4.1 Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.6.1 as penalidades dos subitens 4.2.5 e 4.2.6 impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 5.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 5.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 5.9.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;(se for o caso);
- 6.1.3 Fabricante; (se for o caso);
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Banco por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG-179007, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia(órgão provedor do sistema)qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9 Como condição para participação no Pregão Eletrônico nº 2022/011, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.9.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 7.9.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 7.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011 e seus anexos;
 - 7.9.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
 - 7.9.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 7.9.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
 - 7.9.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 7.9.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.10 Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia 05.10.2022, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3 Serao considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4 As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessao, ou seja, até às 18h00 do dia 05.10.2022, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5 Serao consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 18h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6 As impugnações encaminhadas após às 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacaoest@basa.com.br.
- 8.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sitio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessao pública, para ciência de todos os licitantes.

- 8.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2 Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

- 10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).
- 10.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011e seus Anexos.
- 10.10 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12 O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 10.13 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

- 10.14 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 10.15 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 10.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11 DOS LANCES

- 11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$-200,00 (duzentos reais).
- 11.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

- 11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessao pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.16 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.17 Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do menor preço global por lote/item
 - 11.17.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 11.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 11.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.27.1 no país;
 - 11.27.2 por empresas brasileiras;
 - 11.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 11.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 11.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 11.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 11.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.30 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.31 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 12.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 12.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 12.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 12.5 A licitante convocada, que no prazo do item 12.1, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;
- 13.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15 A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o menor preço global por lote/item do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

13.160 Julgamento da proposta será feito pelo critério do menor preço global por lote/item, conforme especificações no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

13.17 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.18 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.19 A Proposta de Preços deverá conferir:

13.19.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.19.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.19.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

13.19.4 Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

13.19.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

13.19.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

- 13.19.7 Número do Lote/item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
- 13.19.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do ANEXO II, deste Edital.
- 13.19.9 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.20 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.20.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.21 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.22 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.23 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.24 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado para os quais os materiais serão fornecidos.
- 13.25 Serão recusadas as propostas que:
- 13.25.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 13.25.2 Sejam omissas;
- 13.25.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

13.25.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

13.25.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

13.26 O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

13.27 O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.280(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

13.29 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.Nov.br/>)

14.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 14.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.14 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 14, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

14.15 Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

14.16 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16 HALITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1 A Licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante que comprove(m) o fornecimento dos materiais compatíveis em características com o objeto ou item descrito no Anexo I-A deste Edital contendo no mínimo descrição e quantidade fornecida.
 - 16.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 16.1.2 A comprovação de que trata o item 16.1 será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para o fornecimento de materiais compatíveis em características ao desta licitação.

16.1.3 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

16.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato decorrido no mínimo um ano de início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

17.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

17.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

17.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação;
- 18.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 18.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 18.3.1 entenda-se por "na forma da lei":
 - a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - c) **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 18.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 18.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 18.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil - financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 18.6.1 a comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:



$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \hline \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \hline \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \hline \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

- 18.7 os indices de que trata o subitem 18.6.1 serao calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 18.8 a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contabeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

19 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 19.1 As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no subitem 13.1 deste Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011.
- 19.2 Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do ANEXO VI, deste Edital;
- 19.3 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do ANEXO VII deste Edital;
- 19.4 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. ANEXO VIII deste Edital;
- 19.5 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) ANEXO IX, deste Edital;
- 19.6 Declaração de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente, ANEXO III, deste Edital;
- 19.7 Declaração de Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, ANEXO IV, deste Edital;
- 19.8 Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa, ANEXO V, deste Edital;
- 19.9 A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

- 19.10 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no item 29 deste Edital;
- 19.11 No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme item 11, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

20 DO JULGAMENTO

- 20.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.
- 20.2 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07.08.2014.
- 20.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 5.9.** deste Edital.
- 20.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 20.4 Para efeito do disposto no subitem 11.24 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 20.4.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 20.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem 20.4.1 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 20.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.24 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 20.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.9.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 20.6 O disposto nos subitens 5.9.1 e 11.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

21 DAS AMOSTRAS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

21.1 A licitante que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de habilitação, será convocada pelo pregoeiro a enviar as amostras, contando-se o prazo, após o recebimento dos arquivos eletrônicos, (para os que possuem impressão), que serão enviados pelo Banco com as especificações necessárias para a elaboração da amostra a ser apresentada para análise e aprovação. Se necessário, poderão ser encaminhadas amostras físicas de materiais equivalentes, existentes no estoque do Almoxarifado do Banco da Amazônia.

21.2 Do prazo para apresentação das amostras:

- 21.2.1 Para o caso de formulários e/ou materiais que possuam impressão ou necessitem de arquivos eletrônicos para elaboração das amostras, uma vez de posse dos arquivos eletrônicos dos materiais, o fornecedor terá até 10 (dez) dias úteis para produzir e apresentar a(s) amostra(s) para análise e aprovação pelo Banco, e este terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou não. Apenas no caso do Lote/item 01, o prazo para apresentação das amostras será de até 15 (quinze) dias úteis - considerando o número elevado de itens 12 (doze) - e o prazo para aprovação pelo Banco poderá ser de até 10 (dez) dias úteis;
- 21.2.2 Para os demais tipos de itens, o fornecedor terá até 10 dias úteis para apresentar a(s) amostra(s), para análise e aprovação pelo Banco, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. O Banco terá até 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou não;
- 21.2.3 As amostras apresentadas deverão guardar estrita correspondência com as especificações constantes na relação de materiais de expedientes codificados com estimativa de consumo e cronograma de fornecimento descritas no Anexo I-A deste Edital.
- 21.2.4 Após a aprovação das amostras pelo Almoxarifado do Banco, o pregoeiro declarará vencedora a empresa arrematante, caso contrário, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante por ordem de classificação - Lei 13.303/16, art. 61, respeitando o direito de preferência previsto na, Decreto 8.538/15 , art. 5º, se for o caso.

21.3 Da autorização de fornecimento dos materiais: Para cada pedido será encaminhada a Ordem de Compra e Serviços — OCS.

21.4 A LICITANTE que não atender ao disposto no item 25.1 do Edital será desclassificada.

22 DO RECURSO

- 22.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

- 22.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.5 Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.6 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 22.7 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 22.8 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 22.9 A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 22.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.12 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 22.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

23 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.4 A convocação feita por e-mail ou fax-simile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

25.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

25.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no ANEXO I deste Edital.

25.3 O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com minuta constante no Anexo IX deste Edital, regulada pelas

cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementadas nas omissões pela proposta apresentada, que a integra para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

- 26.2 O Banco da Amazônia S/A é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.
- 26.3 A GEPAC será o setor do Banco responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 26.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada, por qualquer órgão ou entidade da Administração Indireta que estiverem regidos pela Lei 13.303/2016."
- 26.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura.
- 26.6 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013. 26.5.1 Nessa hipótese, o Banco por razão e interesse público poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 26.7 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciado convocará os fornecedores para negociarem a redução do preços aos valores praticados pelo mercado
 - 26.7.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 26.7.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 26.8 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 26.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 26.8.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 26.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito,
 - 26.10.1 pelo Banco quando:

- 26.10.1.1 descumprir as condições das Ata de Registro de Preços;
 - 26.10.1.2 recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente sem justificativa aceitável.
 - 26.10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 26.10.1.4 Fornecedor der causa a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviços decorrente do registro de preços;
 - 26.10.1.5 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Banco;
 - 26.10.1.6 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições decorrentes do presente registro de preços ou no fornecimento dos materiais dela decorrentes;
 - 26.10.1.7 o Fornecedor não comparecer ou se recusar injustificadamente a atender os pedidos de fornecimento de materiais, dentro do prazo e condições estabelecidas decorrentes da Ata de Registro de preços;
 - 26.10.1.8 O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011.
 - 26.10.1.9 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador, no caso o Banco da Amazônia S/A e/ou órgão participante.
- 26.10.2 pela iniciativa do Fornecedor beneficiário desta Ata:
- 26.10.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do fornecimento dos materiais, decorrente de caso fortuito ou força maior. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 26.11 O cancelamento dos registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 26.10.1.1, 26.10.1.2, 26.10.1.4, 26.10.1.6 e 26.10.1.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.12 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata devidamente comprovados e justificados:
- 26.12.1 por razões de interesse público; ou;
 - 26.12.2 a pedido do fornecedor.

26.13 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência.

26.14 As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade do Banco.

26.15 O Banco realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

26.16 As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos bens, as obrigações do Banco e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições encontram-se definidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011 e seus Anexos.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

27.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, sera convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

27.3 A Ata a ser firmada com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do ANEXO XII deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

27.4 no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

27.4.2 a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

27.5 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituida na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata.

27.6 O Banco poderá considerar dissolvida a Ata, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:

- 27.5.1 deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 27.5.2 tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 27.5.3 recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 27.5.4 atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 27.5.5 cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 27.5.6 promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

28 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 28.1 Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes do Item 7 do Termo de Referência, ANEXO I e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do contrato (ANEXO XIII), deste Edital.
- 28.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas neste Edital as constantes do Item 6 do Termo de Referência, ANEXO I e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do contrato (ANEXO X), deste Edital.

29 DO PAGAMENTO

- 29.1 Constituem obrigações do PAGAMENTO além de outras previstas neste Edital as constantes do Item 5 do Termo de Referência, ANEXO I e da **CLÁUSULA OITAVA** da minuta da Ata ANEXO XIII, deste Edital.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo licitante, pelo fornecedor beneficiário da ata de registro de preços ou pelo contratado, o Banco poderá garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções
 - 30.1.1 Advertência escrita;
 - 30.1.2 Multa
 - 30.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 30.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.
- 30.2 O licitante, o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços ou o Contratado podem ser punidos com as sanções previstas nos subitens 30.1.1 a 30.1.4 quando:
 - 30.2.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

- 30.2.1.1 ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- 30.2.1.2 não manter a proposta no certame licitatório;
- 30.2.1.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 30.2.1.4 recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco
- 30.2.1.5 perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 30.2.1.6 interpor recurso protelatório;
- 30.2.1.7 descumprir sanção anteriormente imposta;
- 30.2.1.8 praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 30.2.1.9 ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços;
- 30.2.1.10 deixar de adotar medidas corretivas no curso de Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

30.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- 30.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante/beneficiária da ata de registro de preços/contratada pela inexequção total
- 30.3.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos materiais enquanto perdurar o inadimplemento;
- 30.4 As sanções previstas no item 30.2.4 e 30.2.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
 - 30.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 30.4.2 Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 30.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco em virtude de atos ilícitos praticados.
- 30.5 O atraso na entrega do produto superior a 30(trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Compra e Serviço- OC's
- 30.6 A rescisão do contrato ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviço-OC's provocada pela CONTRATADA/Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços,

implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta da CONTRATADA/FORNECEDOR Beneficiário da Ata de Registro de Preços

- 30.7 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 30.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 30.9 Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato sera descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estara limitadas a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da CONTRATADA;
- 30.10 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco;
- 30.11 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Item 30.7, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

31 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 31.1 Os itens referentes a fiscalização e ao gerenciamento da contratação estão previstos no Item 15 do termo de referência, ANEXO I e da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** do contrato, ANEXO X, deste Edital.

32 DAS VEDAÇÕES

- 32.1 O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 32.2 É vedada a CONTRATADA subcontratar terceiros para prestar serviços objeto do contrato subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
 - 32.2.1 veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;
 - 32.2.2 utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
 - 32.2.3 usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.
- 32.3 É vedada a CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:

- 32.3.1 veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;
- 32.3.2 utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 32.3.3 usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.”.

33 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 33.1 Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

34 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 34.1 Os itens que se referem a rescisão do contrato estão previstos no item 13 do Termo de Referência, ANEXO I e da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do contrato (ANEXO XIII), deste Edital.

35 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 35.1 Os itens que se referem aos critérios de sustentabilidade estão previstos no item 15 do Termo de Referência, ANEXO I e da CLÁUSULA VIGÉSIMA, do contrato (ANEXO XIII), deste Edital.

36 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 36.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que terá e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 36.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 36.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- 36.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.
- 36.1.4 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 36.1.5 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 37.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 37.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 37.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 37.7 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) julgar necessários.
- 37.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 37.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 37.10 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

39.10.1 as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

39.10.2 a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

37.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

37.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.14 Edital está disponibilizado, na Integra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) — CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 28 de setembro de 2022.

Rosilene Cunha Gomes
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresas, pelo Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23/07/2013, menor preço global, por Lote/item, para o fornecimento de materiais de expediente codificados, destinados ao Estoque do Almoxarifado, para atender as necessidades das unidades do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por um período de 12 (doze) meses.

2. DA MOTIVAÇÃO:

- 2.1 A aquisição deriva da necessidade de suprir as unidades do Banco da Amazônia para 12 (doze) meses de consumo, considerando que os materiais são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:

- 3.1 Os itens foram agrupados em Lote (s) /Item (ns), conforme abaixo descritos, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para a empresa licitante.
- 3.2 A relação detalhada do lote/item encontra-se no Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/011. Alertamos para a necessidade do rigoroso cumprimento dos requisitos constantes do referido anexo, conforme tabela resumida abaixo:

Lote/Item	Descrição
Grupo 1	Formulários Planos
Item	Envelopes padronizados, produzidos por fábricas, com impressao
Grupo 2	Envelopes plásticos
Item	Porta-cartão em PVC
Grupo 3	Itens de papelaria
Grupo 4	Bobinas térmicas com e sem impressao
Grupo S	Caixas de papelão ondulado, para embalagem
Item	Selos de segurança
Item	Malote em poliéster 600

- 3.3 As aquisições ocorrerão conforme a necessidade do Banco, de acordo com o(s) prazo(s) estipulado(s) no Anexo I-A do Pregão Eletrônico nº 2022/011.
- 3.4 A quantidade e tempo(semestral) de fornecimento previsto no Anexo I-A do Pregão Eletrônico nº 2022/011 é estimativa de consumo e poderá ser contratada ou não, dependendo da necessidade de consumo, no período da vigência da Ata de registro de Preços.

- 3.5 Para os itens classificados como personalizados ou com especificação técnica ,identificados no Anexo I-A do Pregao Eletrônico nº 2022/011 - Relação de Materiais de Expediente Codificado com estimativa de consumo e Cronograma de Fornecimento - na coluna “ITEM PERSONALIZADO” ou com o termo “Descrição do Material”, de acordo com a unidade, apresentação, embalagem, respectivamente, além da compatibilidade do valor proposto com o preço de mercado, será necessário a apresentação de amostra para homologação e verificação da compatibilidade com suas especificações técnicas, previamente à liberação do item de acordo com o sub-Item 4.2.2.
- 3.6 A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) material (is) sob sua total responsabilidade técnica, por meio de profissionais capacitados e legalmente habilitados, bem como credenciados junto aos órgãos competentes, com observância dos critérios, diretrizes, prazos e procedimentos previstos no contrato.
- 3.7 A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato, recursos e equipamentos dimensionados de forma a possibilitar o regular desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento de todas as obrigações que serão estabelecidas neste Termo.
- 3.8 Na execução do(s) fornecimento(s) do(s) material (is) contratados, a CONTRATADA utilizará veículos e equipamentos de sua propriedade ou de terceiros por ela contratados, assumindo com exclusividade todos os custos e riscos quanto a segurança e acondicionamento físico dos itens na entrega, permanecendo como única responsável perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações por ela contraídas neste Termo.
- 3.9 CONTRATADA obriga-se a facultar a CONTRATANTE, ou a terceiros por ela indicados, o acompanhamento de qualquer fornecimento do(s) material (is) executado ou em andamento, bem como a realização de auditorias a esses relacionadas.

4. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

- 4.1 A licitante que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de habilitação, será convocada pelo pregoeiro a enviar as amostras, contando-se o prazo, após o recebimento dos arquivos eletrônicos, (para os que possuem impressão), que serão enviados pelo Banco com as especificações necessárias para a elaboração da amostra a ser apresentada para análise e aprovação. Se necessário, poderão ser encaminhadas amostras físicas de materiais equivalentes, existentes no estoque do Almoxarifado do Banco da Amazônia.

4.2 Do prazo para apresentação das amostras:

- 4.2.1 Para o caso de formulários e/ou materiais que possuam impressão ou necessitem de arquivos eletrônicos para elaboração das amostras, uma vez de posse dos arquivos eletrônicos dos materiais, o fornecedor terá até 10 (dez) dias úteis para produzir e apresentar a(s) amostra(s) para análise e aprovação pelo Banco, e este terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou não.

Obs. Apenas no caso do Lote/Item 01, o prazo para apresentação das amostras será de até 15 (quinze) dias úteis - considerando o número elevado de itens 12 (doze) - e o prazo para aprovação pelo Banco poderá ser de até 10 (dez) dias úteis;

4.2.2 Para os demais tipos de itens, o fornecedor terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar a(s) amostra(s), para análise e aprovação pelo Banco, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. O Banco terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou não;

4.2.3 As amostras apresentadas deverão guardar estrita correspondência com as especificações constantes no Anexo I-A do Pregão Eletrônico nº 2022/011 - "Relação de Materiais de expediente codificados com estimativa de consumo e cronograma de fornecimento.

4.2.4 Após a aprovação das amostras pelo Almoxarifado do Banco, o pregoeiro declarará vencedora a empresa arrematante, caso contrário, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante por ordem de classificação - Lei 13.303/16, art. 61, respeitando o direito de preferência previsto na, Decreto 8.538/15 , art. 5º, se for o caso.

4.3 **Da autorização de fornecimento dos materiais:** Para cada pedido será encaminhada a Ordem de Compra e Serviço — OS, com observância dos critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato.

4.4 **Do prazo de entrega dos materiais:** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e Serviço pelo fornecedor;

4.5 **Do local de entrega dos materiais:** os materiais deverão ser entregues no Edifício Sede do Banco da Amazônia, situado na Av. Presidente Vargas, nº 800 - 17º andar, CEP: 66.017-901, Bairro: Campina - Belém-PA - no horário de 8:00 às 15:00 h, de segunda à sexta-feira.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em agência preferencialmente do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens;
- 5.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal;
- 5.3. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais em conformidade com o objeto contratado;

- 6.2. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o fornecimento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco, quanto ao objeto contratado;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega;
- 7.4. Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega;
- 7.5. Informar nas embalagens dos materiais entregues, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: Código do Material (no Banco), Descrição do material, quantidade contida em cada embalagem e o nome do fornecedor.

Ver exemplo abaixo:

Banco da Amazônia S/A Código: 000.032.001 Caneta esferográfica, tinta azul c/logomarca do Banco da Amazônia Embalagem: 50 unidades Fornecedor A. B. C.

- 7.6. Fornecer ao Contratante os nomes, e-mails e telefones das pessoas a serem contactadas sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto Contratado, possibilitando a comunicação entre Contratante e Contratada e a correta fiscalização da execução do contrato correspondente;
- 7.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 7.8. Atender todas as demais condições fixadas no Termo de Referência.

8. DO ORÇAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos das aquisições de Material de Expediente codificado em estoque serão registrados na Conta de Ativo-Estoque, na rubrica 19540-5 - MATERIAL CODIFICADO EM ESTOQUE - ALMOXARIFADO.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço pelo Lote/Item, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo licitante, pelo fornecedor beneficiário da ata de registro de preços ou pelo contratado, o Banco poderá garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1..1. Advertência escrita;

10.1..2. Multa;

10.1..3. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1..4. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

10.2.0 licitante, o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços ou o Contratado podem ser punidos com as sanções previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 quando:

10.2..1. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

10.2..2. ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

10.2..3. não manter a proposta no certame licitatório;

10.2..4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.2..5. recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco

10.2..6. perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

10.2..7. interpor recurso protelatório;

10.2..8. descumprir sanção anteriormente imposta;

10.2..9. praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2..10. ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços;

10.2..11. deixar de adotar medidas corretivas no curso de Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- 10.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante/beneficiária da ata de registro de preços/contratada pela inexecução total;
- 10.3.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos materiais enquanto perdurar o inadimplemento;
- 10.4. As sanções previstas no item 30.2.4 e 30.2.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
 - 30.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 30.4.2 Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 30.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. O atraso na entrega do produto superior a 30(trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Compra e Serviço- OC's
- 10.6. A rescisão do contrato ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviço-OC's provocada pela CONTRATADA/Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta da CONTRATADA/FORNECEDOR Beneficiário da Ata de Registro de Preços
- 10.7. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 10.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 10.9. Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estariam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da CONTRATADA;
- 10.10. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco;

10.11. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Item 30.7, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11.2. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

13.1..1. O atraso na entrega dos bens, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

13.1..2. A cessão ou transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

13.1..3. Paralisação injustificada do fornecimento dos materiais;

13.1..4. A subcontratação, ainda que parcial, do fornecimento de materiais de expediente codificados, objeto deste Termo de Referência;

13.1..5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de materiais de expediente;

13.1..6. O cometimento reiterado de faltas na execução de fornecimento e entrega dos materiais;

13.1..7. Decretação de falência por parte da Contratada, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

13.1..8. A dissolução da sociedade;

13.1..9. Alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário, ou, ainda, a estrutura da Contratada que, à juiz da Contratante, inviabilize ou prejudique a execução do contrato;

13.1..10. Prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade, arrecadador/credor dos encargos sociais, trabalhistas ou de tributos;

13.1..11. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- 13.1..12. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 13.1..13. Razões de interesse público;
- 13.1..14. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- 13.1..15. O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

13.2. A rescisão do contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- 13.2..1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- 13.2..2. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 13.2..3. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- 13.2..4. Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 13.2..5. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;
- 13.2..6. Configurada a hipótese do item 13.2.5, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

13.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 13.3..1. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - 13.3..2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para o Banco, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
 - 13.3..3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
 - 13.5. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
 - 13.6. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviço-OC's provocada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de preços implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa

equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da Contratada/Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços.”

- 13.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa;
- 13.8. As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do contrato firmado;
- 13.9. Os contratos regidos por Lei 13.303/16, art. 72, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar;
- 13.10. A não apresentação dos documentos previstos no Item 13.2.1 deste Termo de Referência, poderá ensejar a critério do Contratante, a rescisão do contrato entre as partes, sem que caiba a Contratada o direito a qualquer indenização;
- 13.11. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 27, § 2º da Lei nº 13.303/16 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010;
- 14.2. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 14.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 14.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas utilizadas no fornecimento dos materiais, que sejam de origem local.
- 14.5. Utilização de matéria-prima proveniente de áreas manejadas sustentavelmente;
- 14.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e que utilizam menos produtos químicos no fornecimento dos materiais.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1 A Fiscalização do contrato e o gerenciamento da entrega do material objeto da licitação serão realizados por intermédio da Coordenadoria de Logística - CCLOG. Quanto ao gerenciamento do contrato, este é de responsabilidade da CGESC (Coordenadoria de Gestão de Contratos) do Banco da Amazônia;

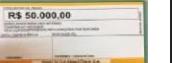
- 15.2 Ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.
- 15.3 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a execução e gestão do contrato serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 15.4 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos — GEPAC/ CGESC.
- 15.5 A fiscalização da entrega dos itens, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela GESEC-COSEP.
- 15.6 O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 15.7 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 15.8 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no ANEXO I;
- 15.9 Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 15.10 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 15.11 Todas as Ordens de Serviço e/ou Ordem de Compra, ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 15.12 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do fornecimento dos Materiais de Expediente Codificado.

O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas Termo de Referência;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstanciado que será elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sancções Administrativas definidas no Termo de Referência — ANEXO I
- d) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sancções prevista no Termo de Referência — ANEXO I

- e) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência — ANEXO I;
- g) O Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos materiais entregues, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão do fornecimento previsto, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- h) O fornecimento dos materiais será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução através de Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

ANEXO I-A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CODIFICADOS COM ESTIMATIVA DE CONSUMO E CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

LOTE /ITEN	QTD DE CÓDIGO ITENS	QTD 12 MESES	ITEM PERSONALIZADO-- Sim/ Não	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Descrição do Material)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO	EMBALAGEM	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) PROPOSTO	Nº de Parcelas (p/ entrega)	ESTIMATIVA DE PEDIDO
1	1 000.009.029	3.120		Saque Avulso. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m ² , em 1 face, na cor preta.	BL-Bloco	40 folhas	10	260	2	Semestral de 1.560 blocos
	1 000.009.126	240		Lançamentos e acertos conta corrente. Papel: off-set 75 g	BL-Bloco	40 folhas	10	20	2	Semestral de 120 blocos
	1 000.009.131	720		Poupança BASA - guia de retirada - GR. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m ² , em 1 face, na cor preta.	BL-Bloco	40 folhas	10	60	2	Semestral de 360 blocos
	1 000.009.156	1.440		Pedido de emissão de cartão magnético. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m ² , em frente e verso, na cor preta.	BL-Bloco	80 folhas	10	120	2	Semestral de 720 blocos
	1 000.012.002	4.800		Movimentação de numerário (alívio/suprimento). Impressão em papel off-set branco de 75 g/m ² , em 1 face, na cor preta.	BL-Bloco	50 jogos c/2 vias	10	400	2	Semestral de 2.400 blocos
	1 000.012.014	540		Cinta para acondicionamento de numerário -R\$-500,00. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m ² , em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10	45	2	Semestral de 270 pacotes
	1 000.012.016	420		Cinta para acondicionamento de numerário -R\$-1.000,00. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m ² , em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10	35	2	Semestral de 210 pacotes
	1 000.012.018	2.160		Cinta para acondicionamento de numerário -R\$ - 5.000,00. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m ² , em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10	180	2	Semestral de 1.080 pacotes
	1 000.012.019	600		Etiqueta para acondicionamento de numerário -R\$ 50.000,00. Impressão em papel off-set branco de 180 g/m ² , em 1 face, em 2 cores.	PC-Pacote	20 etiquetas	10	50	2	Semestral de 300 pacotes

	1	000.012.020	1.800		Cinta para acondicionamento numerário - R\$-10.000. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10	150	2	Semestral de 900 pacotes
		000.012.021	480		Etiqueta para acondicionamento de numerário -R\$ 100.000,00. Impressão em papel off-set branco de 180 g/m2, em 1 face, em 2 cores.	PC-Pacote	20 etiquetas	10	40	2	Semestral de 240 pacotes
		000.012.024	1.440		Cinta para acondicionamento de numerário -R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10	120	2	Semestral de 720 pacotes
	12				LOTE 1						
Item		000.005.009	42.000		Envelope comum sem janela, ofício (114x229mm), c/ impressão off-set a 3x0. Logomarca do Banco em 3 cores: verde, amarelo, cinza. Papel alvura elevada(90 g/m*)	UN-Unidade	1 envelope	50	3.500	2	Semestral de 21.000 unidades
	1				ITEM						
2		000.005.025	14.400		Envelope plástico, em polietileno branco p/correspondencia interna, c/ impressão verde nas duas faces e fecho de pressão em plástico preto (trilho), med. 290 mm largura x 380 mm altura. Espessura da lâmina de polietileno: 0,15 mm.	UN-Unidade	1 envelope	10	1.200	2	Semestral de 7.200 unidades
		000.009.040	31.200		Envelope tipo saco, em plástico transparente de polietileno, para cartão de autógrafos, com abertura na parte superior (maior dimensão), medindo 184 mm de largura x 128 mm de altura x 0,30mm (espessura de 2 lâminas juntas)	UN-Unidade	1 unidade	100	2.600	2	Semestral de 15.600 unidades
	2				LOTE 2						
Item		000.009.002	54.000		Porta-cartão magnético (envelope) em PVC camurça branco (espessura 0,2 mm) e PVC cristal (espessura 0,12 mm) não aderente, impressão em 3 cores (azul, amarelo e magenta) no lado do PVC camurça branco, medindo 90x62mm. Observações: o envelope terá um lado em PVC camurça branco e outro em PVC cristal. A entrada do cartão será pelo lado de menor dimensão, ou seja, de 62 mm (só existe uma entrada - tipo saco)	UN-Unidade	1 unidade	20	4.500	2	Semestral de 27.000 unidades
	1				ITEM						
3	1	000.036.031	204	NÃO	Fita gomada de papel com reforços de fio de nylon sem inscrição, 2L S, de 80 mm de largura x 180 m de comprimento	UD-Unidade	1 unidade	12	17	2	Semestral de 102 unidades



1	000.036.065	6.000	NÃO	TsU"@C É!s1erifa""d'e""ÁquiJamento suspenso, tam. oficio, med. 240x361 mm, com braço fixo, marmorizada pintada, corpo em cartão pintado castanho 240 g/m2. Acompanha etiqueta of-set 120 g/m2, visor PVC, grampo plástico e duas hastas plásticas	UN-Unidade	1 unidade	50	500	2	Semestral de 3.000 unidades	
1	000.036.092	1.500	NÃO	Registrador AZ, tamanho oficio, lombo largo na cor preta, com visor em plástico transparente e ferragens de metal niqueladas	UN-Unidade	1 unidade	20	125	2	Semestral de 750 unidades	
1	000.038.001	6	NÃO	Cola branca não tóxica, de uso escolar	KG-Quilo	1 quilo	1	1	2	Semestral de 3 quilos	
1	000.038.034	60	NÃO	Fio de algodão com 200 gramas contendo "8" pernas	UD-Unidade	1 rolo	4	5	2	Semestral de 30 unidades	
5				LOTE 3							
4	1	000.036.019	300	NÃO	Bobina para calculadora SHARP modelo Cs-4164, com uma face acetinada, de 69 mm de largura x 30 metros de comprimento	UD-Unidade	1 unidade	20	25	2	Semestral de 150 unidades
	1	000.036.020	4.560	NÃO	Bobina em papel termosensível, sem impressão, 56 g, na cor amarela, medindo 57 mm de largura x 40 metros de comprimento, com tubete interno de 12 mm.	UN-Unidade	1 unidade	30	380	2	Semestral de 2.280 unidades
	1	000.036.035	2.520	NÃO	Bobina em papel termosensível, na cor branca, 56 grs,c/75mm larg. x 175mm diâmetro (390m-de comprimento),tubete interno 32mm, impressão logomarca e texto no verso	UN-Unidade	1 unidade	6	210	2	Semestral de 1.260 unidades
	1	000.036.038	38.400	NÃO	Bobina térmica, sem impressão, para Terminal de Caixa marca DIEBOLD, modelo LS-5505-122/WPRO, com as seguintes características: Papel térmico: Termoscript KPH 856 AM ou similar; Largura do papel: 76 mm; Diâmetro da bobina: 65 mm; Comprimento: 40 metros; Diâmetro do tubete interno: 12 mm; Enrolamento do papel: lado sensível para fora; Fim do papel: sem cola, sem adesivo e sem dobras.	UN-Unidade	1 unidade	30	3.200	2	Semestral de 19.200 unidades
4				LOTE 4							
5	1	000.036.006	1.080		Caixa papelão ondulado,parede dupla kraft-kraft,gram. 780 g/m²,coluna 9 kgf/cm², de 70x40x47 cm,c/impressão preto/cinza em 2 faces,abertura superior	CX-Caixa	1 caixa	10	90	2	Semestral de 540 caixas
	1	000.036.007	3.600		Caixa de papelão ondulado, parede dupla semi-kraft (reciclado), gramatura: 770 g/m², de 50x40x30 cm, impressão preto/cinza em 2 faces, abertura pela parte superior	CX-Caixa	1 caixa	10	300	2	Semestral de 1.800 caixas

	1	000.036.008	3.600		gixa'de pD pelo on/uão, pared'e simples semi-kraft (reciclado), gramatura: 480 g/m², de 40x27x26,2 cm, com impressão preto/cinza em 2 faces, abertura pela parte superior	CX-Caixa	1 caixa	25	300	2	Semestral de 1.800 caixas
	1	000.036.086	36.000		Caixa de papelão ondulado para arquivo (corte/vinco), parede simples semi-kraft (reciclado), gramatura: 480 g/m², de 34x13x24,5 cm, com impressão preto/cinza em 3 faces	CX-Caixa	1 caixa	50	3.000	2	Semestral de 18.000 caixas
	4				LOTE 5						
Item	1	000.032.003	84.000		Selo de segurança p/fechamento de malotes, em polipropileno, de alta resistência, cor amarela, personalizado com logomarca do Banco da Amazônia em uma das faces, moldada em alto relevo ou em hot stamping, fio retentor c/180 mm de comprimento e trava de segurança, codificado com sete dígitos , na cor preta, pelo processo de "hot stamping" obedecendo aos padrões exigidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	UD-Unidade	1 unidade	100	7.000	2	Semestral de 42.000 unidades
	1				ITEM						
Item	1	000.032.004	600		Malote em poliéster 600, med. 36 cm (largura) x 25 cm (altura) x 5 cm (espessura), cor verde bandeira, impressão em policromia, alça, zíper grosso c/ duplo fechamento e orifício p/ passagem de lacre plástico. Visor transparente, méd. 18 cm (comprimento) x 5 cm (altura), com acabamento em viés.	UD-Unidade	1 unidade	1	50	2	Semestral de 300 unidades
	1				ITEM						

Total de Lotes: 5

Total de Itens:31

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ITEM	QTD DE CÓDIGO - ITENS	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	APRESENTAÇÃO	EMBALAGEM	ITEM PERSONALIZADO - him/ Não	CONSUMO MÉDIO MENSAL PROPOSTO	Nº de Parcelas (P! entrega)	QTD ESTIMADA - 12 MESES	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (RR)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	000.009.029	Saque Avulso. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	BL-Bloco	40 folhas	10		260	2	3.120	
	1	000.009.126	Lançamentos e acertos conta corrente. Papel: off-set 75 g	BL-Bloco	40 folhas	10		20	2	240	
	1	000.009.131	Poupança BASA - guia de retirada - GR. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	BL-Bloco	40 folhas	10		60	2	720	
	1	000.009.156	Pedido de emissão de cartão magnético. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em frente e verso, na cor preta.	BL-Bloco	80 folhas	10		120	2	1.440	
	1	000.012.002	Movimentação de numerário (alívio/suprimento). Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	BL-Bloco	50 jogos c/2 vias	10		400	2	4.800	
	1	000.012.014	Cinta para acondicionamento de numerário -R\$- 500,00. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10		45	2	540	
	1	000.012.016	Cinta para acondicionamento de numerário -R\$- 1.000,00. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10		35	2	420	

1	000.012.018	Cinta para acondicionamento de numerário -RS 5.000,00. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10		180	2	2.160		
1	000.012.019	Etiqueta para acondicionamento de numerário -RS 50.000,00. Impressão em papel off-set branco de 180 g/m2, em 1 face, em 2 cores.	PC-Pacote	20 etiquetas	10		50	2	600		
1	000.012.020	Cinta para acondicionamento numerário -R\$ 10.000. Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10		150	2	1.800		
1	000.012.021	Etiqueta para acondicionamento de numerário -R\$ 100.000,00. Impressão em papel off-set branco de 180 g/m2, em 1 face, em 2 cores.	PC-Pacote	20 etiquetas	10		40	2	480		
1	000.012.024	Cinta para acondicionamento de numerário -R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Impressão em papel off-set branco de 75 g/m2, em 1 face, na cor preta.	PC-Pacote	40 cintas	10		120	2	1.440		
12		LOTE 1									
2	1	000.005.009	Envelope comum sem janela, ofício (114x229mm), c/impressão off-set a 3x0.Logomarca do Banco em 3 cores: verde,amarelo,cinza.Papel alvura elevada(90 g/m*)	UN- Unidade	1 envelope	50		3.500	2	42.000	
1		ITEM									
3	1	000.005.025	Envelope plástico, em polietileno branco p/ correspondencia interna, c/impressão verde nas duas faces e fecho de pressão em plástico preto (trilho), med. 290 mm largura x 380 mm altura. Espessura da lâmina de polietileno: 0,15 mm.	UN- Unidade	1 envelope	10		1.200	2	14.400	



		Envelope tipo saco, em plástico transparente de polietileno, para cartão de autógrafos, com abertura na parte superior (maior dimensão), medindo 184 mm de largura x 128 mm de altura x 0,30mm (espessura de 2 lâminas juntas)	UN- Unidade	1 unidade	100		2.600	2	31.200		
	2	LOTE 2									
4	1	Porta-cartão magnético (envelope) em PVC camurça branco (espessura 0,2 mm) e PVC cristal (espessura 0,12 mm) não aderente, impressão em 3 cores (azul, amarelo e magenta) no lado do PVC camurça branco, medindo 90x62mm. Observações: o envelope terá um lado em PVC camurça branco e outro em PVC cristal. A entrada do cartão será pelo lado de menor dimensão, ou seja, de 62 mm (só existe uma entrada - tipo saco)	UN- Unidade	1 unidade	20		4.500	2	54.000		
	1	ITEM									
5	1	Fita gomada de papel com reforços de fio de nylon sem inscrição, 2L S, de 80 mm de largura x 180 m de comprimento	UD- Unidade	1 unidade	12	NÃO	17	2	204		
	1	Pasta p/ sistema de arquivamento suspenso, tam. ofício, med. 240x361 mm, com braço fixo, marmorizada pintada, corpo em cartão pintado castanho 240 g/m2. Acompanha etiqueta of-set 120 g/m2, visor PVC, grampo plástico e duas hastes plásticas	UN- Unidade	1 unidade	50	NÃO	500	2	6.000		
	1	Registrador AZ, tamanho ofício, lombo largo na cor preta, com visor em plástico transparente e ferragens de metal niqueladas	UN- Unidade	1 unidade	20	NÃO	125	2	1.500		
	1	Cola branca não tóxica, de uso escolar	KG-Quilo	1 quilo	1	NÃO	1	2	6		
	1	Fio de algodão com 200 gramas contendo "8" pernas	UD- Unidade	1 rolo	4	NÃO	5	2	60		
	5	LOTE 3									
6	1	Bobina para calculadora SHARP modelo Cs-4164, com uma face acetinada, de 69 mm de largura x 30 metros de comprimento	UD- Unidade	1 unidade	20	NÃO	25	2	300		



1	000.036.020	Bobina em termosensivel, sem impressão, 56 g, na cor amarela, medindo 57 mm de largura x 40 metros de comprimento, com tubete interno de 12 mm.	UN-Unidade	1 unidade	30	NÃO	380	2	4.560		
1	000.036.035	Bobina em papel termosensivel, na cor branca, 56 grs,c/75mm larg. x 175mm diâmetro (390m-de comprimento),tubete in-terno 32mm, impressão logomarca e texto no verso	UN-Unidade	1 unidade	6	NÃO	210	2	2.520		
1	000.036.038	Bobina térmica, sem impressão, para Terminal de Caixa marca DIEBOLD, modelo LS-5505-122/WPRO, com as seguintes características: Papel térmico: Termoscript KPH 856 AM ou similar; Largura do papel: 76 mm; Diâmetro da bobina: 65 mm; Comprimento: 40 metros; Diâmetro do tubete interno: 12 mm; Enrolamento do papel: lado sensivel para fora; Fim do papel: sem cola, sem adesivo e sem dobras.	UN-Unidade	1 unidade	30	NÃO	3.200	2	38.400		
4		LOTE 4									
7	1	000.036.006	Caixa papelão ondulado,parede dupla kraft-kraft,gram. 780 g/m ² ,coluna 9 kgf/cm ² , de 70x40x47 cm,c/impressão preto/cinza em 2 faces,abertura superior	CX-Caixa	1 caixa	10	NÃO	90	2	1.080	
	1	000.036.007	Caixa de papelão ondulado, parede dupla semi-kraft (reciclado), gramatura: 770 g/m ² , de 50x40x30 cm, impressão preto/cinza em 2 faces, abertura pela parte superior	CX-Caixa	1 caixa	10	NÃO	300	2	3.600	
	1	000.036.008	Caixa de papelão ondulado, parede simples semi-kraft (reciclado), gramatura: 480 g/m ² , de 40x27x26,2 cm, com impressão preto/cinza em 2 faces, abertura pela parte superior	CX-Caixa	1 caixa	25	NÃO	300	2	3.600	
	1	000.036.086	Caixa de papelão ondulado para arquivo (corte/vinco), parede simples semi-kraft (reciclado), gramatura: 480 g/m ² , de 34x13x24,5 cm, com impressão preto/cinza em 3 faces	CX-Caixa	1 caixa	50	NÃO	3.000	2	36.000	

	4		LOTE 5									
8	1	000.032.003	Selo de segurança p/fechamento de malotes, em polipropileno, de alta resistência, cor amarela, personalizado com logomarca do Banco da Amazônia em uma das faces, moldada em alto relevo ou em hot stamping, fio retentor c/180 mm de comprimento e trava de segurança, codificado com sete dígitos , na cor preta, pelo processo de "hot stamping" obedecendo aos padrões exigidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	UD- Unidade	1 unidade	100		7.000	2	84.000		
	1		ITEM									
9	1	000.032.004	Malote em poliéster 600, med. 36 cm (largura) x 25 cm (altura) x 5 cm (espessura), cor verde bandeira, impressão em policromia, alça, zíper grosso c/ duplo fechamento e orifício p/ passagem de lacre plástico. Visor transparente, méd. 18 cm (comprimento) x 5 cm (altura), com acabamento em viés.	UD- Unidade	1 unidade	1		50	2	600		
	1		ITEM									TOTAL GERAL ESTIMADO

Total de Lotes: 5

Total de Itens:31

- I) O cronograma poderá ser alterado a critério do Banco;
- II) A quantidade e o tempo (semestral) de fornecimento prevista na Ata de Registro de Preço será estimativa de consumo e poderá ser contratada ou não, dependendo da demanda do Banco, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.”

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico N° 2022/011

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:**SEDE:****CNPJ:****TELEFONE/FAX:****ENDEREÇO:**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declararmos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/011 e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE

Especificação do Produto	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Preço

Preencher conforme lote/item arrematado.

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico N° 2022/011

4. Declaro que o prazo máximo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e Serviço pelo fornecedor, sendo:

4.1 Para cada pedido será encaminhada a Ordem de Compra e Serviço — OS, com observância dos critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no Edifício Sede do Banco da Amazônia, situado na Av. Presidente Vargas, nº 800 - 17º andar, CEP: 66.017-901, Bairro: Campina - Belém-PA - no horário de 8:00 às 15:00 h, de segunda à sexta-feira.

5. O prazo de validade desta proposta de preço é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

6. **FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com "X" a opção escolhida entre as oferecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/011:

6.1 Pelo Banco ();

6.2 Pelo SICAF ().

Local, de de 2022.

Representante Legal da licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO
DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/008, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO
DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/008, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

Observação: em ambos os casos, a **declaração** deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/008
ANEXO IV**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/008, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/**** - **, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) ***, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

+++WW+WW (WW) WW de WWWW+WW de 2022.

Nome e identificação da declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2022/008

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/008, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) *****, portador (a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

+++ W+ ++ (W W) + W d e W+ + + + W+ W+ W de 2022.

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO 64

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL

Para participar do Pregão Eletrônico N° 2022/011, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente codificados destinados ao estoque do Almoxarifado para atender as unidades do Banco da Amazônia por um período de 12 (doze) meses, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011
ANEXO 65MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO N° 7.203, DE
04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico N° 2022/011, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente codificados destinados ao estoque do Almoxarifado para atender as unidades do Banco da Amazônia por um período de 12 (doze) meses, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n° **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, n° ***(endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ***, portador(a) do RG n° ***-SSP/** e do CPF/MF n° **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto n° 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO 66

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011
ANEXO IXMINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção")

Para participar do Pregão Eletrônico N° 2022/011, cujo objeto é a contratação de **empresa(s)** para o fornecimento de materiais de expediente codificados destinados ao estoque do Almoxarifado para atender as unidades do Banco da Amazônia por um período de 12 (doze) meses, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
 - (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorizaçao da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome do Gestor do Contrato (GEPAC)	Nome do Sócio/Administrador
Nome do Fiscal do Contrato (Gestor de Serviços)	Nome do Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os abaixo assinados, de um lado o Banco da Amazônia S.A., ou simplesmente Banco, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr...., doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara não divulgar sem autorizaçao segredos e informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que em razao da sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informaçao vigentes no **CONTRATANTE**, bem como que estabelece contato com informações privadas do **CONTRATANTE**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condiçao e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização da Diretoria deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do **CONTRATANTE** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros:

- 1 - Programas de computador, suas listagens e documentação;
- 2 - Documentos relativos à estratégia de negócio, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- 3 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relaçao de salários.

CLÁUSULA TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela Diretoria do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - O RESPONSÁVEL expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSAVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informaçao sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informá-lo imediatamente acerca de qualquer violação das regras de proteçao das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do **CONTRATANTE**.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declararam ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - O não - cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo do **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482,g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE**, e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tornar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém (PA), ** de ***** de 2022.

RESPONSAVEL

CONTRATANTE

Testemunhas:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../ 2022.

No dia xx de xxxxxx de 2022, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxxxxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado BASA, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022/011 com seus Anexos, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia xx/xx/yyyy, nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, a Lei 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123 , o Decreto nº 7.892/2013, a Lei 12.846/2013, em face da classificação da proposta apresentada no pregao Eletrônico nº 2022/011, homologada pelo Comitê de Administração da GEPAC, em reunião de xxx/xx/xx, RESOLVE registrar o preço unitário para aquisição de material de expediente atendendo as condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de preços, com a empresa classificada em primeiro lugar para o LOTE XXX (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) neste ato representado por seu contrato social doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as cláusulas e condições seguintes , fazendo parte como peças integrantes:

- I- Edital do Pregao Eletrônico nº 2022/0XX e seus Anexos;
- II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o registro do fornecimento do material de expediente codificado

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos materiais ocorrerá observadas especificações constantes no Anexo I-A do Edital Pregao Eletrônico nº 2022/001, nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da cláusula Primeira será fornecido na cidade Belém (Pa), conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregao Eletrônico nº 2022/011.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço registrado, no total de R\$*** (**reais), das especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OTE	ITEM /CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(especificar o(s) lote(s) arrematado(s), com a descrição do objeto ofertado, marca, etc.				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Banco realizará a aquisição conforme suas necessidades mediante contrato (Anexo X) ou Ordem de Compra e Serviço (Anexo XI) par ao lote, devendo ser observadas os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do Edital Pregao Eletrônico nº 2022/011 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Banco não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Fornecedor beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos indicados.

PARÁGRAFO QUARTO- É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Banco não sera obrigado a firmar as contratações que dela poderao advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA — A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito,

I) pelo Banco quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a assinar o contrato ou a Ordem de compra e Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) o fornecedor der causa a rescisao do Contrato e do cancelamento da Ordem de Compra e Serviço decorrente do presente registro de preços;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Banco;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecucao total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
- g) sofrer sançao administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador , no caso o Banco da Amazônia S/A e /ou órgão participante.

II) por iniciativa do Fornecedor beneficiário desta Ata:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao do fornecimento dos materiais, decorrente de caso fortuito ou força maior. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias facultado ao Banco.“

DA REVISÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA- Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nessa hipótese, o Banco por razão e interesse público poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Banco realizará pesquisa de mercado periodicamente em intervalos não superiores a 190(cento e oitenta)dias , a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução do preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUARTO- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA ADESÃO

CLÁUSULA SEXTA - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada, por qualquer órgão ou entidade da Administração Indireta que estiverem regidos pela Lei 13.303/2016.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA — Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual/ Ordem de Compra e Serviço - OC's . A Fornecedor beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo Banco durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para assinatura do contrato/Ordem de Compra e Serviços-OCS por parte do fornecedor registrado sera de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do contrato/Ordem de Compra e Serviços-OCS encaminhado pelo Banco, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em cada contrato /Ordem de Compra e Serviços-OCS decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitario, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregao Eletrônico nº 2022/011 e seus Anexos, que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O CONTRATO/Ordem de Compra e Serviços-OCS decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO- Em cada fornecimento o material será entregue no local indicado no(a) respectivo(a) contrato/Ordem de Compra e Serviços-CS observado os prazos definidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011.

PARÁGRAFO QUINTO- O prazo máximo para a entrega dos materiais é de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra e Serviços-OCS pelo fornecedor beneficiario da presente Ata ou no prazo maximo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do respectivo contrato.”

Alertamos que a área demandante da contratação deverá ser comunicada se concorda ou não com o prazo no contrato para o fornecimento do material, pois não foi prevista no Termo de Referência e é uma cláusula necessária/indispensável no contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA- As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos bens, as obrigações do Banco e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregao Eletrônico nº 2022/011 e seus Anexos que integra, esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos de que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA — A ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2022/011, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do referido certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.

CLÁUSULA ONZE- O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregao Eletrônico nº 2022/011.

CLÁUSULA DOZE- O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA TREZE- Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do Banco, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito

como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE - As partes contratantes elegem o foro de Belém, capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as CLÁUSULAS e condições aqui fixadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor, e encaminhada cópia aos demais órgaos participantes (se houver).

Belém/PA,
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

EMPRESA

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO XIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CODIFICADO DESTINADO AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestao de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/****-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisao do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de 02/12/2021, ajustam o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico N° 2022/011, por LOTE, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e o Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, a Lei 13.303 de 30.06.2016 com suas alterações e aos preceitos do direito privado."

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — Contratação de empresa para o fornecimento de ...destinados ao Estoque de Almoxarifado para atender as necessidades das unidades do Banco da Amazônia S/A, por um período de 12 (doze) meses de consumo.

(DESCREVER O MATERIAL DE EXPEDIENTE COM SEU QUANTITATIVO CODIFICADO E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, DE ACORDO COM O LOTE)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta da CONTRATADA, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto contratado deverá atender as especificações técnicas constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011 com seus Anexos.

DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA — Os materiais devem ser entregues no Edifício Sede do banco da Amazônia situado na Av Presidente Vargas nº 800 -17º andar, CEP 66.017.901- Bairro Campina-Belém-Pa, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs de segunda à sexta-feira.



PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a entregar os materiais de expediente nos locais indicado na cláusula Segunda, no prazo maximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do respectivo contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA - Na execucao do fornecimento dos materiais contratados, a contratada utilizará veículos e equipamentos de sua propriedade ou de terceiros por ela contratados assumindo com exclusividade todos os custos e riscos quanto a segurança e acondicionamento físico dos materiais na entrega, permanecendo como única responsável perante à contratante pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contraidas no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se as especificações dos materiais entregues não corresponderem às constantes do Edital Pregão Eletrônico n° 2022/011 e da proposta, os materiais serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das aquisições de Material de Expediente codificado em estoque serao registrados na Conta de Ativo-Estoque, na rubrica 19540-5 - MATERIAL CODIFICADO EM ESTOQUE - Almoxarifado.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ***.***,** (**.**.**), de acordo com a proposta datada de **.**.2022, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico n° 2022/011, que fica fazendo parte integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços serao fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

DOS PAGAMENTOS

CLAUSULA SÉTIMA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em agência preferencialmente do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferênciа e confirmaçao da entrega do material, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços praticado pelo Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O

atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar subordinado ao recebimento pelo fornecimento ora contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- I A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número deste contrato;
- II Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- III Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO SEXTO - A devolução de Nota Fiscal/Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO NONO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- II certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- III Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- V atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I) Avenida da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo CONTRATANTE servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo deste Contrato e na carta-proposta de preço, apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico N° 2022/011.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do local da prestação dos serviços do **CONTRATANTE**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da Nota Fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Para	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - São atribuições da CONTRATADA:

- I) Executar o fornecimento de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto contratado;
- III) Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega;

- IV) Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega;
- V) Informar nas embalagens dos materiais entregues, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: Código do Material (no Banco), Descrição do material, quantidade contida em cada embalagem e o nome do fornecedor.

Ver exemplo abaixo:

Banco da Amazônia S/A Código: 000.032.001
Caneta esferográfica, tinta azul c/logomarca do Banco da Amazônia
Embalagem: 50 unidades
Fornecedor A. B. C.

- VI) Fornecer ao Contratante os nomes, e-mails e telefones das pessoas a serem contactadas sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto Contratado, possibilitando a correta fiscalização da execução do contrato correspondente;
- VII) Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São atribuições do **CONTRATANTE**:

- I) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais em conformidade com o objeto contratado;
- II) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- III) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- V) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do **Edital Pregão Eletrônico nº2022/011**;
- VI) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições;
- VII) A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) material (is) sob sua total responsabilidade técnica, por meio de profissionais capacitados e legalmente habilitados, bem como credenciados junto aos órgãos competentes, com observância dos critérios, diretrizes, prazos e procedimentos previstos no contrato.
- VIII) A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato, recursos e equipamentos dimensionados de forma a possibilitar o regular desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento de todas as obrigações que serão estabelecidas no contrato.
- IX) A CONTRATADA obriga-se a facultar a CONTRATANTE, ou a terceiros por ela indicados, o acompanhamento de qualquer fornecimento do(s) material (is) executado ou em andamento, bem como a realização de auditorias a esses relacionadas.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/011, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) de regularidade para com a Fazenda Federal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II) da regularidade fiscal da Fazenda Estadual e Municipal;
- III) de regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- IV) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não - apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, o Banco poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I) Advertência escrita;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podem ser punidos com as sanções prevista nos incisos I a IV quando:

- I) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II) ensejar o retardamento ou a paralisação da ata de registro de preços ou do objeto do contrato;
- III) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- IV) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V) recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- VI) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- VII) interpor recurso protelatório;

- VIII) descumprir sanção anteriormente imposta;
- IX) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- X) ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços;
- XI) deixar de adotar medidas corretivas no curso de Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante/beneficiária da ata de registro de preços/contratada pela inexecução total;
- II) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos materiais enquanto perdurar o inadimplemento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no item 30.2.4 e 30.2.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato e/ou cancelamento do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão do contrato ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviço-OC's provocada pela CONTRATADA/Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços,

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10(dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estariam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da CONTRATADA;

PARÁGRAFO NONO - Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Item 30.7, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpretação judicial ou extrajudicial:

- i) O atraso na entrega dos bens, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- II) A cessão ou transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- III) Paralisação injustificada do fornecimento dos materiais;
- IV) A subcontratação, ainda que parcial, do fornecimento de materiais de expediente codificados, objeto deste Termo de Referência;
- V) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de materiais de expediente;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na execução de fornecimento e entrega dos materiais;
- VII) Decretação de falência por parte da Contratada, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII) A dissolução da sociedade;
- IX) Alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário, ou, ainda, a estrutura da Contratada que, à juízo da Contratante, inviabilize ou prejudique a execução do contrato;
- X) Prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade, arrecadador/credor dos encargos sociais, trabalhistas ou de tributos;
- XI) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XII) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIII) Razões de interesse público;
- XIV) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- XV) O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- XVI) A rescisão do contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
 - a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
 - b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

- d) Vier a ser atingida por protestos de titulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;
- f) Configurada a hipótese do item 13.2.5, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

XVII) A rescisao do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para o Banco, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- e) A rescisao acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- f) A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviço-OC's provocada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de preços implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da Contratada/Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços.”
- g) Os casos de rescisao contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa;
- h) As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisao do contrato firmado;
- i) A não apresentação dos documentos previstos no Item 13.2.1 do Anexo I, poderá ensejar a critério do Contratante, a rescisao do contrato entre as partes, sem que caiba a Contratada o direito a qualquer indenização;
- j) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisao, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no ANEXO X do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/011.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — É vedado à CONTRATADA subcontratar terceiros para prestar o fornecimento, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à CONTRATADA , salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico
- b) utilizar o presente contrato como garantia perante a terceiros...../;
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir...”

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedaçao de nepotismo no âmbito da administraçao pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigênciia deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissao ou função de confiança.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, a CONTRATADA, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do ANEXO IV do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/011, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedaçao.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A Fiscalização do contrato e o gerenciamento da entrega do material objeto da licitaçao serao realizados por intermédio da Coordenadoria de Logística - CCLOG. Quanto ao gerenciamento do contrato, este é de responsabilidade da CGESC (Coordenadoria de Gestao de Contratos) do Banco da Amazônia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ausênciia ou omissao da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE da Amazônia S.A., a execuçao e gestao do contrato serao acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigênciia legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Gestao do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerênciia Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestao de Contratos — GEPAC/ CGESC.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização da entrega dos itens, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela GESEC-COSEP.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalizaçao técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestao contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no ANEXO I;

PARÁGRAFO OITAVO - Os contatos entre o CONTRATANTE e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do fornecimento dos Materiais de Expediente Codificado.

O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas Termo de Referência;
- j) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- k) Consolidar o Termo Circunstaciado que será elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas no Termo de Referência — ANEXO I
- l) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista no Termo de Referência — ANEXO I
- m) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- n) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência — ANEXO I;
- o) O Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos materiais entregues, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão do fornecimento previsto, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- p) O fornecimento dos materiais será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução através de Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,

administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 27, § 2º da Lei nº 13.303/16 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas utilizadas na prestação dos serviços, que sejam de origem local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Utilização de matéria-prima proveniente de áreas manejadas sustentavelmente;

PARÁGRAFO QUINTO - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e que utilizam menos produtos químicos no fornecimento dos materiais.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, RG e CPF/MF

2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011

ANEXO XIV

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS (OCS)

Emitente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - GEPAC/COCOM

CNPJ: 04.902.979/0001-44

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B

CEP: 66.017-901 — Belém (PA).

Telefones: (91) 4008-3382 / 4008 3327

e-mail: suprimentos@bancoamazonia.com.br

Fornecedor:**CNPJ:****Endereço:**

CEP: Cidade/ UF

Telefones:

e-mail:

OCS N°:**REQUISITANTE (S):****PROCESSO N°:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022/*****

ITEM	DESCRÍÇÃO MATERIAL	QUANT	UNIDADE	ENTREGA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL:	R\$					

Por esta OCS fica a empresa acima identificada autorizada a fornecer o(s) material(is) acima relacionado(s), de acordo com sua proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico n° 2022/011 e vinculada à **Ata de Registro de Preços n° 2022/*****, que a esta se integram, como se nela transcritos estivessem, para todos os fins de direitos e obrigações, ficando as partes sujeitas à Lei n° 10.520, de 17.07.2002, e ainda aos Decretos n°s 10.024 de 20.09.2019, e 7.892, de 23.01.2013, à Lei 1.303/2016 e, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.303/16 e alterações posteriores.

Local de entrega:**Horário de recebimento:****Recebedor:****Destino:****Processo autorizado:****Empregado responsável:**

- (1) como o Banco não é contribuinte do ICMS, deverá essa empresa utilizar a alíquota interna do ICMS do Estado remetente das mercadorias;
- (2) na nota fiscal deverá constar o n° desta OCS e do processo, bem como o número da conta corrente da empresa, o nome e o número do Banco e o número da agência onde deverá ser efetuado o pagamento;
- (3) a informação com dados incorretos acarretará a cobrança de despesas bancárias que serão deduzidas da fatura da empresa;

- (4) o pagamento relativo ao fornecimento do material objeto desta OCS será feito nos dias 05, 15 ou 25, observando-se o prazo de 10 dias para que seja efetivado, a contar do recebimento e aceite do objeto;
- (5) As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto contratado a partir da emissão desta Ordem de Compras e Serviços-OC's.
- (6) Os casos omissos relacionados a esta contratação, regular-se-ão pelos preceitos de direito privado, bem como pela legislação indicada no preâmbulo do Edital Pregão Eletrônico nº 2022/031.
- (7) FICAM VINCULADAS A ESTE FORNECIMENTO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011 E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E PORPOSTA DA CONTRATADA

De acordo:

Em ** de ***** de 2022

Fornecedor	Banco da Amazônia S.A.
------------	------------------------

Adendos:

1.edital e seus Anexos, proposta de preços.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022i011

ANEXO XV

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS

EMITENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A — UNIDADE (CÓDIGO E NOME): _____

CNPJ: 04.902.979/0001-_____

END.: _____

CEP: _____

DECLARAMOS ter recebido o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, e CONFIRMAMOS que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo quanto à especificação, tipo, marca, modelo e qualidade, com o estabelecido no Contrato nº (ou OCS nº) em nosso poder, passando a partir desta data, a responsabilidade pela guarda dos mesmos a esta unidade:

Quantidade	Descrição Equipamento:

Data da entrega: ____/____/____

Empresa Fornecedor:

Transportadora: N° Nota Fiscal:

Valor Nota Fiscal:

_____, _____, de de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO

NOME

MATRÍCULA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022/011
ANEXO XVI
MATRIZ DE RISCO

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco ao tempo de execução	atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua aleia ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio econômico-financeiro do contrato	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa	Contratado
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	Contratado